SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 03 de Fevereiro de 2026 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XVII | Nº 4164a - Edição Extraordinária

Expediente 2023
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2023

Conselho Diretor

Presidente: HILDON DE LIMA CHAVES

Vice-Presidente: MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Secretário Geral: CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO

1º Secretário: VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA

Tesoureiro: SIDNEY BORGES DA FONSECA

1º Tesoureiro: ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA

Conselho Fiscal

Titular: EVALDO DUARTE ANTÔNIO

Titular: MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO

Titular: VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ

Suplente: ALDAIR JÚLIO PEREIRA

Suplente: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Suplente: RAISSA DA SILVA PAES

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Diretor

Presidente: LAERTE GOMES
Vice-presidente: Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral: Kleber Calistode Souza
Membros: Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado
Titular: Augusto Tunes Plaça
Titular: Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/arom.org.br
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
ASSOCIAÇÃO RONDONIENSE DE MUNICÍPIOS - AROM

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2026 AROM PARA REUNIÃO COM OS MEMBROS DO CONSELHO DIRETOR E FISCAL DA ASSOCIAÇÃO RONDONIENSE DE MUNICÍPIOS – AROM

O PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO RONDONIENSE DE MUNICÍPIOS – AROM, no uso de suas atribuições estatutárias e regulamentares, especialmente pelo art. 23, inciso I e demais disposições do Estatuto Social da AROM:

CONVOCA, através do presente edital, com a devida publicidade no Diário Oficial dos Municípios, em conformidade com o Estatuto, os membros do Conselho Diretor e do Conselho Fiscal para participarem de reunião conjunta, que ocorrerá no dia **06 de fevereiro de 2026**, às **14h,** no formato Híbrido (presencial e virtual).

Serão deliberadas as seguintes pautas:

1-Apresentação e Aprovação pelo Conselho Fiscal do Relatório de Auditoria FIA/FIPE – Exercício 2019 - 2024;

2-Apreciação e aprovação pelo Conselho Fiscal e Conselho Diretor a Prestação de Contas do Exercício 2025, esclarecimentos e deliberações conjuntas;

A presença de todos os membros é de fundamental importância para o cumprimento das atribuições estatutárias e para assegurar a transparência e regularidade da gestão institucional.

Link Reunião:
https://meet.google.com/vau-fbtz-mtb

A Presidência dos trabalhos será exercida pelo Presidente Hildon de Lima Chaves, observando-se, quando necessário, a ordem sucessória prevista no Estatuto Social da AROM, nos termos do art. 23, inciso I, e demais disposições estatutárias aplicáveis.

Porto Velho, 03 de fevereiro de 2026.

HILDON DE LIMA CHAVES
Presidente da AROM

Publicado por:
João Pedro Oliveira e Oliveira Rocha
Código Identificador:88D08D2D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
PORTARIA Nº 62, DE 30 DE JANEIRO DE 2026.

Dispõe sobre a atualização e regulamentação das Diretrizes Municipais para a Educação Integral em Tempo Integral no Sistema Municipal de Ensino de Nova União/RO, em consonância com a Resolução CNE/CEB nº 7, de 1º de agosto de 2025.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União, no uso de atribuições que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDOa Constituição Federal de 1988, especialmente os artigos 205 e 211;

CONSIDERANDOa Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB);

CONSIDERANDOa Lei nº 14.640, de 31 de julho de 2023, que institui o Programa Escola em Tempo Integral;

CONSIDERANDOo Decreto Municipal nº 2.756, de 02 de maio de 2024, que Dispõe sobre a Implantação da Política de Educação em

Tempo Integral no Sistema Municipal de Ensino do município de Nova União RO, e dá outras providências.

CONSIDERANDOa Resolução CNE/CEB nº 7, de 1º de agosto de 2025, que Institui as Diretrizes Operacionais Nacionais para a Educação Integral em Tempo Integral na Educação Básica;

CONSIDERANDOa Matriz Curricular da Educação Integral em Tempo Integral aprovada pelo Conselho Municipal de Educação, por meio da Resolução nº. 005/CME-2025 NOVA UNIÃO/RO;

CONSIDERANDOa Política Municipal de Educação em Tempo Integral, que dispõe sobre o planejamento, a gestão e a aplicação dos recursos;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar as Diretrizes Municipais para a Educação Integral em Tempo Integral no âmbito do Sistema Municipal de Ensino de Nova União/RO, na forma do Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º As Diretrizes aprovadas por esta Portaria regulamentam e atualizam a Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral, devendo ser interpretadas e executadas em conformidade com a Resolução CNE/CEB nº 7/2025.

Art. 3º Permanecem integralmente vigentes, no que não conflitarem com esta Portaria:
I - o Decreto Municipal nº 2.756/2024;
II - a Matriz Curricular da Educação Integral em Tempo Integral aprovada pelo CME;
III - a Política Municipal de Educação em Tempo Integral.

Art. 4ºA implantação da Educação Integral em Tempo Integral no Ensino Fundamental ocorrerá de forma gradativa, iniciando-se prioritariamente com uma turma do 5º ano do Ensino Fundamental nas escolas urbanas, conforme disponibilidade de estrutura, recursos humanos e planejamento pedagógico.

Art. 5º As unidades escolares que ofertarem Educação Integral em Tempo Integral deverão adequar seus Projetos Político-Pedagógicos (PPP) às Diretrizes aprovadas por esta Portaria.

Art. 6º Esta Portaria será encaminhada ao Conselho Municipal de Educação para ciência e registro.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova União/RO, 30 de janeiro de 2026.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

ANEXO ÚNICO

DIRETRIZES MUNICIPAIS PARA A EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL

Município de Nova União Rondônia

1. APRESENTAÇÃO
A Educação Integral em Tempo Integral visa promover o desenvolvimento pleno das crianças e estudantes, articulando as dimensões cognitivas, sociais, culturais, físicas e emocionais, orientando a organização, implementação, acompanhamento e avaliação da oferta educacional em tempo integral no âmbito do Sistema Municipal de Ensino de Nova União RO.
Estas Diretrizes fundamentam-se na Constituição Federal, na LDB nº 9.394/1996, na BNCC, no Plano Municipal de Educação, no Decreto Municipal nº 2.756/2024 e na Resolução CNE/CEB nº 7/2025.
A Educação Integral em Tempo Integral constitui-se como política pública estruturante, assegurando jornada ampliada com experiências educativas diversificadas e de qualidade.

2. OBJETIVOS GERAIS
I garantir a formação integral das crianças e estudantes;
II ampliar o tempo de permanência na escola com atividades pedagógicas, culturais, esportivas e de convivência;
III promover a equidade educacional;
IV fortalecer os vínculos entre escola, família e comunidade.

3. PÚBLICO-ALVO
I - Educação Infantil:

• crianças de 0 a 3 anos (creche);
• crianças de 4 a 5 anos (Pré-escola);

II - Ensino Fundamental:

• estudantesdo Ensino Fundamental de 06 às 14 anosdas escolas urbanas, com implantação gradativa, iniciando prioritariamente pelo 1º ano.

4. CONCEPÇÃO DE EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL
A Educação Integral em Tempo Integral fundamenta-se na concepção do estudante como sujeito de direitos, em processo contínuo de desenvolvimento intelectual, físico, emocional, social, cultural e ético.A ampliação da jornada constitui estratégia pedagógica para aprofundar, diversificar e integrar experiências educativas, respeitando as características da infância e promovendo aprendizagens significativas.

5. PRINCÍPIOS NORTEADORES
I - equidade e justiça social;
II - desenvolvimento integral;
III - respeito à diversidade;
IV - inclusão e acessibilidade;
V - articulação entre educar, cuidar e proteger;
VI - gestão democrática;
VII - valorização dos profissionais da educação;
VIII - integração entre currículo, território e práticas sociais.

6. ORGANIZAÇÃO DA JORNADA ESCOLAR
I - jornada mínima diária de 7 (sete) horas;
II - carga horária semanal mínima de 35 (trinta e cinco) horas;
III - integração entre atividades pedagógicas, cuidados pessoais, alimentação, descanso e convivência.

7. ORGANIZAÇÃO CURRICULAR
O currículo da Educação Integral em Tempo Integral deverá:
I - assegurar os direitos de aprendizagem e campos de experiências previstos na BNCC;
II - articular a Base Nacional Comum Curricular à parte diversificada;
III - promover práticas interdisciplinares e contextualizadas;
IV - integrar atividades culturais, esportivas, científicas, ambientais e tecnológicas.

A complementação curricular seguirá a Matriz Curricular aprovada pelo CME, que integra estas Diretrizes.

8. GESTÃO, PROFISSIONAIS E PARTICIPAÇÃO SOCIAL
A gestão da Educação Integral em Tempo Integral será democrática, participativa e transparente, garantindo:
I - planejamento coletivo;
II - formação continuada dos profissionais;
III - participação das famílias e da comunidade;
IV - atuação articulada da equipe multiprofissional.

9. INFRAESTRUTURA E RECURSOS
As unidades escolares deverão dispor de espaços adequados, acessíveis, recursos pedagógicos e tecnológicos e alimentação escolar conforme as normas do PNAE.

10. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO
A política será objeto de acompanhamento e avaliação contínuos, considerando:
I - desenvolvimento integral dos estudantes;

II - indicadores de aprendizagem e permanência;
III - participação da comunidade escolar.

11. PLANEJAMENTO, GESTÃO E FINANCIAMENTO DA EDUCAÇÃO INTEGRAL

A Educação Integral em Tempo Integral será implementada com base em planejamento sistêmico, integrado e contínuo, devendo:
I - estar prevista nos instrumentos de planejamento deste município, especialmente no Plano Plurianual (PPA), na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e na Lei Orçamentária Anual (LOA);

II - articular-se ao planejamento estratégico da SEMECET - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo;

III - garantir a adequada alocação de recursos humanos, financeiros, materiais e de infraestrutura;

IV - assegurar a gestão pedagógica, administrativa e financeira das unidades escolares que ofertarem Educação Integral em Tempo Integral;

V - observar os princípios da eficiência, transparência e controle social.

Parágrafo único. A gestão escolar deverá assegurar o alinhamento do Projeto Político-Pedagógico (PPP), do plano de ação anual da escola e do uso dos recursos às Diretrizes Municipais da Educação Integral em Tempo Integral.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

Estas Diretrizes integram os documentos normativos do Sistema Municipal de Ensino de Nova União/RO e deverão ser incorporadas aos Projetos Político-Pedagógicos das unidades escolares que ofertarem Educação Integral em Tempo Integral.

Nova União - RO, 30 de janeiro de 2026.

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:375D9344

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1-2016/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:1-2016/2025
MODALIDADE: Concorrência Eletrônica nº 006/2025
INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação SEMECE
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a construção de Creche e Escola de Educação Infantil Jardim Encantado (Projeto Padronizado FNDE Tipo 1).

O PREFEITO MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO/RO, no uso de suas atribuições legais,**HOMOLOGA**o procedimento licitatório referente à**Concorrência Eletrônica nº 006/2025**, com fundamento no art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021,**após análise do Termo de Adjudicação e do Parecer Jurídico Final exarado pela Procuradoria Geral do Município**, que concluiu pela regularidade e viabilidade jurídica do certame.

Constatado que o processo observou os princípios da legalidade, isonomia, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo, contraditório e ampla defesa, e que não há vícios capazes de macular sua validade,**fica homologado o resultado da licitação**, adjudicando-se definitivamente o objeto à empresa:

CONSTRUFOR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS
CNPJ:15.875.636/0001-54
VALOR TOTAL HOMOLOGADO:
R$**5.772.460,83**(cinco milhões, setecentos e setenta e dois mil, quatrocentos e sessenta reais e oitenta e três centavos),referente à**contratação de empresa para construção de Creche Pré-Escola Tipo 1 FNDE 964230/2024**, conforme especificações constantes no edital e seus anexos.

Determina-se, por conseguinte:

•
A adoção das providências administrativas necessárias para a**formalização do contrato**, após verificação final da regularidade fiscal e trabalhista da empresa vencedora;

•
A**publicação do presente termo e do contrato**no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, nos termos da legislação vigente.

Publique-se. Cumpra-se.

Vale do Paraíso/RO, 03 de fevereiro de 2026.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:184EF2DE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 080/2025/PGM/PMCJ

PRIMEIRO TERMO ADITIVO PARA ACRESCENTAR 01 (UMA) VAGA AO CARGO JÁ EXISTENTE AO CONTRATO Nº 080/2025/PGM/PMCJ, BEM COMO ALTERAÇÃO DO VALOR DO CONTRATO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E A EMPRESA NORTE & SUL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE MÃO DE OBRA LTDA, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICAM.

Aos **30 (trinta)** dias do mês de janeiro **(01)** do ano de **2026**, o **Município de Candeias do Jamari**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.761.902/0001-60, com sede na Avenida Tancredo Neves – Nº 1781 – Bairro: União – Candeias do Jamari – Rondônia – CEP: 76.860-000, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS/SEMUSA, inscrito no CNPJ nº 84.744.853/0001-28, neste ato representado pelo o Senhor **IRGO MENDONÇA ALVES**, Secretário Municipal de Saúde - SEMUSA, nomeado por meio do Decreto Municipal nº 9.900/2025, denominado **CONTRATANTE** e de outro lado e a empresa **NORTE & SUL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE MÃO DE OBRA LTDA**, CNPJ/MF n.º 13.674.500/0001-50, localizada na Rua José Camacho, nº. 1308 – Sala 01 – Bairro: São João Bosco – CEP: 76.803-708, na cidade de Porto Velho/RO, doravante denominada **CONTRATADA,** representada neste ato pelo Sr. **MAICON DIEGO DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 862114 SESDEC/RO e CPF nº 529.432.912-34, **CELEBRAM o presente Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 080/2025/PGM/PMCJ**, conforme Processo Administrativo nº 0002442.05.01-2025, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes na execução contratual, de acordo com a legislação vigente, em observância às disposições da Lei nº

14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal nº 8.781 de 29 de dezembro de 2023, resultante da adesão à Adesão à Ata de Registro de Preços Consolidada nº ATC000020/2024, Pregão Eletrônico SRP nº 90018/2024, Processo Licitatório nº 000020/2024, realizado pelo CINDERONDÔNIA, sendo formalizado **o referido Termo Aditivo ao Contrato nº 080/2025/PGM/PMCJ, nos autos nº 0002442.05.01-2025**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente **Termo Aditivo é para acrescentar mais 01 (uma) vaga no posto operacional de trabalho, denominado de Posto Auxiliar Operacional** (Com Insalubridade) –Região III (Cron 3936), conforme solicitado pelo o Contratante e o aceite pela a Contratada, para fins de atender ás necessidades do bom andamento dos serviços da Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA.

O acréscimo de mais 01 (uma) vaga no Posto de serviços, passará a integrar o quadro de posto de serviços abaixo, constante do Contrato nº 080/2025/PGM/PMCJ, contabilizando no total de 31 (trinta e uma) vagas, conforme seguem abaixo:

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. Detalhamento da contratação

QUANTIDADE DE POSTOS DE SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT.
01	POSTO COPEIRA/REGIÃO III (Cron 3925)	UNID	04	R$ 4.196,52
02	POSTO PORTEIRO- REGIÃO III (CRON 3927)	UND	06	R$ 4.779,34
03	POSTO MOTORISTA (PEQUENO PORTE, Categoria "B" ou Superior Habilitado a Dirigir Veiculos com Peso Bruto Inferior a 3,5 Toneladas) – Região III (Cron 3933)	UND	07	R$ 5.971,18
04	POSTO AUXILIAR OPERACIONAL (Com Insalubridade) –Região III (Cron 3936)	UND	13	R$ 5.368,20
06	POSTO AUXILIAR OPERACIONAL (Com Insalubridade) –Região III (Cron 3936)	UND	**01**	R$ 5.368,20
	Total		**31**	

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência do presente termo Aditivo, segue o mesmo constante do prazo de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do Contrato nº 080/2025/PGM/PMCJ, na forma do Art. 105 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1. O valor remuneraatório correspondente ao acréscimo com mais 01 (uma) vaga, será de **R$ 5.368,20** (cinco mil trezentos e sesssenta e oito reais e vinte centavos) mensal individual, somando 07 (sete) meses, com este acréscimo, passará a ser **R$ 37.577,40** (trinta e sete mil quinhentos e setenta e sete reais e quarenta centavos) no referido período, que somando ao valor da dotação orçaamentária do restante dos cargos no período de 07 (sete) meses, passará a ser **R$ 1.136.906,26** (hum milhão cento e trinta e seis mil e novecentos e seis reais e vinte seis centavos), correspondente ao objeto definido na Cláusula Primeira.

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

5. **CLÁUSULA QUINTA** –**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Exercício 2026) DESCRIÇÃO
Órgão/Unidade 04.001 – Secretaria Municipal de Saúde
Elemento de Despesa 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha: 365
Dotação Atualizada: R$ 2.530.980,86
Valor a Bloquear (07 meses) Valor R$ 1.136.906,26 (hum milhão cento e trinta e seis mil e novecentos e seis reais e vinte seis centavos).

6. **CLÁUSULA SEXTA** – As demais cláusulas permanecem inalteradas não alcançadas pelo presente instrumento.

5.1 E, por estarem justas e avençadas as partes, assinam eletronicamente, para que produza os devidos efeitos legais.
5.2 Para firmeza e validade do pactuado, o Primeiro Termo Aditivo de Acréscimo de vaga de emprego, bem como a alteração do valor do Contrato, o qual foi lavrado e depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelo os CONTRATANTES de forma eletrônica.

Candeias do Jamari-RO, 30 de janeiro de 2026.

Fundo Municipal De Saúde
FMS/SEMUSA
CNPJ nº 84.744.853/0001-28
IRGO MENDONÇA ALVES
CPF: 325.506.852-53
Secetário Municipal de Saúde
Contratante

Norte & Sul Serviços Terceirizados De Mão De Obra LTDA
CNPJ/MF n.º 13.674.500/0001-50
Contratada
MAICON DIEGO DOS SANTOS
CPF: 529.432.912-34
Representante Legal

Publicado por:
Jessica Calanje Dos Santos Scariot
Código Identificador:011C111A

